

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por afixação em local público de costumes em 10/10/23.

Secretaria de Administração.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2023/2024), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, nº 1.186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

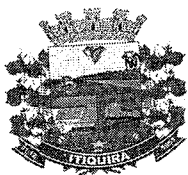
RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ROSIMERI HUBNER, para ocupar o cargo efetivo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.186/2022, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo..

§ 1º. Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.
Deveres e proibições - Artigos 109 e 110.
Responsabilidades - artigos 114 a 119.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

§ 2º. As demais responsabilidades da unidade de controle interno, estão devidamente pautadas na Lei Municipal 643/2009.

Art. 3º- O Salário Base da servidora, será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1.186/2022 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R\$ 7.645,99 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

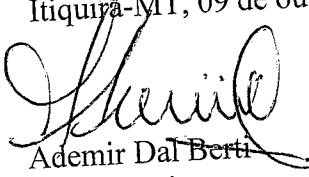
Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.


Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.


Jose Carlos Batista
Presidente


Ademir Dal Berti
1º Secretário


Eufrazio Cabral da Costa
2º Secretário

CPF: 062.***-**-64

GERENTE DE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 23/08/2023.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 413, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 413, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

R E S O L V E:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Itiquira/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 213.174,11 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ANGELA IZAU-RA BORTOLINI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 046906-MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fabiano Dalla Vale

Prefeito Municipal de Itiquira

Angela Izaura Bortolini

Engenheira Civil

CREA-MT 046906

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2023/2024), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, n.º 1.186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ROSIMERI HUBNER, para ocupar o cargo efetivo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.186/2022, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo..

§ 1º. Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres e proibições - Artigos 109 e 110.

Responsabilidades - artigos 114 a 119.

§ 2º. As demais responsabilidades da unidade de controle interno, estão devidamente pautadas na Lei Municipal 643/2009.

Art. 3º- O Salário Base da servidora, será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1.186/2022 e alterações, anexos I e II, totalizando a importância de R\$ 7.645,99 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

Jose Carlos Batista Ademir Dal Berti

Assinado Digitalmente

Presidente 1º Secretário
Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 022/2023, oriundo do processo administrativo nº 47/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **VALDINEI FAQUIN**, Nome Fantasia "Padaria do Zico", devidamente inscrita no CNPJ 51.527.288/0001-98, estabelecida Avenida Cuiabá, nº 521, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 9969-1078, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO CITADO:

Seq.	Cód. Do TCE-MT	Descrição do produto	Quant.	Unidade Padrão	Valor unitário	Valor total
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc. e com sabores variados.	120	Cento	80,00	9.600,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	8,00	560,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DAYANA BERENICE TURCATO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 18/04/2013, pelo período de 3 (Três) meses – sendo o período de gozo de 20/09/2023 à 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 18/07/2014 à 18/07/2019, com o retorno ao trabalho nos dias 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 20/09/2023.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Cancela o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 361/2023, do servidor público que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 361 de 14 de setembro de 2023, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	31/07/2023 A 31/09/2023	01/10/2023

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Assinado Digitalmente